



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP
E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DME N.º 001/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo 2026 e dá outras providências.”

MATHEUS DE OLIVEIRA CAMPOS, Diretor do Departamento Municipal de Educação, na Rede Municipal de Ensino de Urupês/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o artigo 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe sobre a incumbência dos docentes, junto as unidades escolares;

- o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que, a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas para o Ensino Fundamental, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

- o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que, a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas para a Educação Infantil, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

- a necessidade de articular os diversos projetos prioritários presentes na Lei Municipal nº 2.303, de 23 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação), com o objetivo de garantir aos estudantes uma educação integral e de qualidade, assegurando uma aprendizagem de excelência e a conclusão de todas as etapas da educação básica na idade apropriada;

RESOLVE:

Art. 1º - Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Urupês deverão observar:

I - início do ano letivo: 02/02/2026;

II - encerramento do 1º semestre: 30/06/2026;

III - início do 2º semestre: 20/07/2026;

IV - encerramento do ano letivo: 18/12/2026;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP
E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

V - 1º bimestre: de 02/02/2026 a 17/04/2026, totalizando 52 (cinquenta e dois) dias letivos;

VI - 2º bimestre: de 20/04/2026 a 30/06/2026, totalizando 48 (quarenta e oito) dias letivos;

VII - 3º bimestre: de 20/07/2026 a 30/09/2026, totalizando 50 (cinquenta) dias letivos;

VIII - 4º bimestre: de 1º/10/2026 a 18/12/2026, totalizando 52 (cinquenta e dois) dias letivos;

IX - férias docentes: 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias de 12/01/2026 a 26/01/2026 e 15 (quinze) dias de 1º/07/2026 a 15/07/2026;

X - recesso escolar: 8 (oito) dias, sendo 4 (quatro) dias em janeiro de 2026 (dias 2, 5, 6 e 9) e 4 dias em dezembro de 2026 (dias 23, 28, 29 e 30);

XI - planejamento em rede: 2 (dois) dias em janeiro de 2026 (dias 27 e 28); e

XII - Dia da Família na unidade escolar: 2 (dois) dias, sendo 1 (um) dia em junho de 2026 (dia 23) e 1 (um) dia em novembro de 2026 (dia 19).

§ 1º Na organização das atividades escolares, não estará prevista a participação de estudantes nos períodos destinados às férias docentes e ao recesso escolar, salvo por decisão da Administração Pública Municipal, para atendimento específico de estudantes em determinadas unidades escolares. Essas unidades escolares, cujo atendimento aos estudantes ocorrer durante o período de férias docentes ou de recesso escolar, deverão elaborar calendário próprio, informando o respectivo período de atendimento.

§ 2º O Dia da Família a que se refere o inciso XII deste artigo contará com a participação de todos os integrantes da comunidade escolar, devendo as unidades escolares preparar atividades diversificadas para o seu desenvolvimento, com foco no fortalecimento dos vínculos entre família e escola, na valorização da participação das famílias no processo educativo e na promoção de momentos de integração, diálogo e convivência, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Urupês deverão organizar seus Calendários Escolares de forma a garantir, no desenvolvimento da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, conforme previsto para a Educação Infantil (creches e pré-escolas) e para o Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais).

Art. 3º - Considera-se dia de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada e estruturada, coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos na proposta pedagógica da unidade escolar, devidamente inserida no Plano Escolar e no Projeto Político-Pedagógico, e que, ao centrar sua eficácia no



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP
E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

processo de ensino e aprendizagem, desenvolva-se em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de docentes e estudantes.

§ 1º É vedada a realização de eventos e/ou atividades que não estejam previstos na programação do Calendário Escolar, tais como passeios culturais, visitas monitoradas, excursões, atividades realizadas em locais distintos dos espaços escolares, apresentações e/ou participações em atividades ou eventos vinculados a outras instituições, entre outros.

§ 2º Os dias de efetivo trabalho escolar constantes da programação do Calendário Escolar que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer deverão ser repostos, podendo essa reposição ser realizada, inclusive, aos sábados, de modo a assegurar o cumprimento da carga horária mínima e do número mínimo de dias letivos previstos no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas na programação do Calendário Escolar, integram o conjunto de incumbências dos docentes, conforme estabelecido no art. 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Parágrafo único. O não comparecimento do docente, quando devidamente convocado pelo gestor escolar para a realização das atividades a que se refere o *caput* deste artigo, acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5º - O Calendário Escolar deverá ser aprovado pelo Conselho de Escola, de modo a assegurar sua compatibilização com o desenvolvimento da proposta pedagógica da unidade escolar.

§ 1º Após a elaboração, o Calendário Escolar deverá ser submetido, com prévia manifestação do(a) Supervisor(a) Municipal de Ensino, à homologação do(a) Diretor(a) Municipal de Educação.

§ 2º No decorrer do ano letivo, qualquer alteração do Calendário Escolar homologado deverá, após manifestação e aprovação do Conselho de Escola, ser submetida à nova manifestação do(a) Supervisor(a) Municipal de Ensino, bem como à nova homologação do(a) Diretor(a) Municipal de Educação.

Art. 6º - Na elaboração do Calendário Escolar, além dos itens observados no art. 1º desta Resolução, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Urupês deverão contemplar:

I - planejamento e replanejamento na unidade escolar, em períodos não letivos, conforme segue:

- a) planejamento na unidade escolar: 2 (dois) dias em janeiro de 2026 (dias 29 e 30);
- b) replanejamento na unidade escolar: 2 (dois) dias em julho de 2026 (dias 16 e 17).



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP
E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

II - reuniões de Conselho de Classe/Ano/Turma, a serem realizadas até o final de cada bimestre, para o Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), e reuniões de reflexão pedagógica, a serem realizadas até o final de cada bimestre, para a Educação Infantil (creches e pré-escolas);

III - eleições para constituição do(a):

- a) Conselho de Escola;
- b) APM (Associação de Pais e Mestres);
- c) Grêmio Estudantil.

IV - assembleias gerais e/ou reuniões:

- a) de pais/responsáveis e mestres;
- b) do Conselho de Escola;
- c) da APM (Associação de Pais e Mestres);
- d) do Grêmio Estudantil.

V - semana de avaliações bimestrais e outras;

VI - semana de sondagens e/ou avaliações diagnósticas, no início e final de cada semestre, com a participação de todos os estudantes, com o objetivo de obter indicadores para subsidiar a definição de metas, objetivos e ações a serem desenvolvidos no planejamento e no replanejamento escolar;

VII - semana de estudos intensivos e/ou recuperação, ao final de cada semestre, com a participação de todos os estudantes, com o objetivo de recuperar e/ou aprofundar as aprendizagens consideradas essenciais; e

VIII - projetos e eventos escolares, passeios culturais, visitas monitoradas, excursões, atividades realizadas em locais distintos dos espaços escolares, apresentações e/ou participações em atividades ou eventos vinculados a outras instituições, entre outros.

Art. 7º - Os Anexos I e II integram a presente Resolução e apresentam o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Urupês, em conformidade com o disposto no art. 1º desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções DME nº 001/2025 e nº 006/2025.

Urupês/SP, 02 de janeiro de 2026.

Matheus de Oliveira Campos
Diretor Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP
E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO I

CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ANO LETIVO 2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÊS/SP

CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ANO LETIVO 2026 - PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 9.394/1996 (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL) E RESOLUÇÃO DME N.º 001/2026

JANEIRO							FEVEREIRO - 1º Bimestre							MARÇO - 1º Bimestre												
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S						
					1	2	3							1	2	3	4	5	6	7						
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14						
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21						
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28						
25	26	27	28	29	30	31								29	30	31										
1º - Feriado Nacional "Confraternização Universal"							16 - Ponto Facultativo							17 - Feriado Nacional "Carnaval"												
2, 5, 6 e 9 - Recesso Escolar																										
7 e 8 - Atribuição de Aulas - Docentes Efetivos																										
12 a 26 - Férias Docentes																										
23 - Atribuição de Aulas - Docentes Seletistas																										
27 a 30 - Planejamento em Rede / na U.E.																										
ABRIL							MAIO - 2º Bimestre							JUNHO - 2º Bimestre												
(20 dias letivos, sendo de 1º a 17 do 1º Bimestre e 20 a 30 do 2º Bimestre)							(20 dias letivos)							(20 dias letivos)												
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7						
5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16						
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			17	18	19	20	21	22	23						
3	3 - Feriado Municipal "Sexta-feira Santa"						31							24												
21	21 - Feriado Nacional "Dia de Tiradentes"																									
JULHO - 3º Bimestre							AGOSTO - 3º Bimestre							SETEMBRO - 3º Bimestre												
(10 dias letivos)							(20 dias letivos)							(20 dias letivos)												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	1	2	3	4	5	6	7						
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31							
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			30	31											
1º a 15 - Férias Docentes	10 - Feriado Municipal "Dia de São Lourenço"													7 - Feriado Nacional "Independência do Brasil"												
9 - Feriado Estadual "Revolução Const. 1932"	25 - Feriado Municipal "Dia do Município"																									
OUTUBRO - 4º Bimestre							NOVEMBRO - 4º Bimestre							DEZEMBRO - 4º Bimestre												
(19 dias letivos)							(19 dias letivos)							(14 dias letivos)												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	1	2	3	4	5	6	7						
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	15	16	17	18	19	20	21						
25	26	27	28	29	30	31	22	23	24	25	26	27	28	29	30	1	2	3	4	5						
12 - Feriado Nacional "Nossa Senhora de Aparecida"	2 - Feriado Nacional "Finados"						24 - Ponto Facultativo							21 e 22 - Atribuição de Aulas - Docentes Efetivos												
15 - Suspensão do Expediente "Dia do Professor"	19 - Dia da Família na U.E. - Letivo						24 - Ponto Facultativo							25 - Feriado Nacional "Natal"												
28 - Ponto Facultativo "Dia do Servidor Público"	23, 28 a 30 - Recesso Escolar																									
1º Bimestre		02/02 a 17/04		52 dias				8		9		10		11		12										
2º Bimestre		20/04 a 30/06		48 dias				15		16		17		18		19										
3º Bimestre		20/07 a 30/09		50 dias				20		21		22		23		24		25								
4º Bimestre		19/10 a 18/12		52 dias				27		28		29		30		31										
TOTAL		202 dias																								
1º Semestre		02/02 a 30/06		100 dias																						
2º Semestre		20/07 a 18/12		102 dias				TOTAL		202 dias																

Urupês/SP, 2 de janeiro de 2026.
 Matheus de Oliveira Campos
 Diretor Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP
E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO II

CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ANO LETIVO 2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÊS/SP

CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ANO LETIVO 2026 - CRECHE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 9.394/1996 (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL) E RESOLUÇÃO DME N.º 001/2026

JANEIRO							
(20 dias de atendimento em período de Férias / Recesso)							
D	S	T	Q	Q	S	S	S
4	5*	6*	7*	8*	9*	10	
11	12*	13*	14*	15*	16*	17	
18	19*	20*	21*	22*	23*	24	
25	26*	27*	28*	29*	30*	31	
1º - Feriado Nacional "Confraternização Universal" 2, 5, 6 e 9 - Recesso Escolar 7 e 8 - Atribuição de Aulas - Docentes Efetivos 12 a 26 - Férias Docentes 23 - Atribuição de Aulas - Docentes Seletistas 27 a 30 - Planejamento em Rede / na U.E. * Atendimento em período de Férias / Recesso							
ABRIL							
(20 dias letivos, sendo de 1º a 17 do 1º Bimestre e 20 a 30 do 2º Bimestre)							
D	S	T	Q	Q	S	S	S
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			
3 - Feriado Municipal "Sexta-feira Santa" 21 - Feriado Nacional "Dia de Tiradentes"							
JULHO - 3º Bimestre							
(12 dias de atendimento em período de Férias / Recesso; 10 dias letivos)							
D	S	T	Q	Q	S	S	S
5	6*	7*	8*	9	10*	11	
12	13*	14*	15*	16*	17*	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		
1ª a 15 - Férias Docentes 9 - Feriado Estadual "Revolução Const. 1932" 16 e 17 - Replanejamento na Escola * Atendimento em período de Férias / Recesso							
OUTUBRO - 4º Bimestre							
(19 dias letivos)							
D	S	T	Q	Q	S	S	S
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	
12 - Feriado Nacional "Nossa Senhora de Aparecida" 15 - Suspensão do Expediente "Dia do Professor" 28 - Ponto Facultativo "Dia do Servidor Público"							
1º Bimestre	02/02 a 17/04		52 dias				
2º Bimestre	20/04 a 30/06		48 dias				
3º Bimestre	20/07 a 30/09		50 dias				
4º Bimestre	1º/10 a 18/12		52 dias				
Atendimento em período de Férias / Recesso	05/01 a 30/01 e 1º/07 a 17/07		32 dias				
TOTAL		234 dias					

Feriado
Férias Docentes
Atribuição de Aulas
Recesso Escolar
* Atendimento em Período de Férias / Recesso

Dia da Família na Escola - Letivo
Dia Letivo
Suspensão do Expediente/Ponto Facultativo
Planejamento/Replanejamento Escolar

Urupês/SP, 2 de janeiro de 2026.

Matheus de Oliveira Campos
Diretor Municipal de Educação